



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2021**. TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM). OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 350.000(TREZENTOS E CINQUENTA MIL) QUILOS DE SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00 h do dia 15/12/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 01/12/2021. Orlandia, SP, 30 de novembro de 2021. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2021**. TIPO MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE INTERNET) DE PROGRAMA DE SEGURANÇA PARA EDUCAÇÃO, PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO COM IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE NOTIFICAÇÕES, E CADASTRAMENTO E CONTROLE DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EMISSÃO E CONTROLE DE CREDENCIAIS PARA ESTACIONAR EM VAGAS DE IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME ESTABELECE OS INCISOS Nº S I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII DO ARTIGO 24 DO CTB (LEI FEDERAL Nº 9.503/1997), QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, NOS TERMOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:00 h do dia 15/12/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 01/12/2021. Orlandia, SP, 30 de novembro de 2021. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 142/2021, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM FORNECIMENTO DE Ips, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICACAO S.A., CNPJ Nº 04.483.690/0001-38, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 301, Centro, na cidade de Araxá/MG, no valor de 20.400,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2021
Orlandia, 30 de Novembro de 2021.
SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço referente ao PREGÃO PREGÃO Nº165/2021: CONTRATADA: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ERELI EPP. VALOR: R\$ 29.628,00
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura desse instrumento
DATA: 10/11/2021.
Orlandia, 30 de novembro de 2021.
SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço referente ao PREGÃO PREGÃO Nº155/2021: CONTRATADA: HL SERVICES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI VALOR: R\$ 55.000,00
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura desse instrumento
DATA: 04/11/2021.
Orlandia, 30 de novembro de 2021.
SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço referente ao PREGÃO PREGÃO Nº160/2021: CONTRATADA: RENATA MINÉ SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI VALOR: R\$ 129.699,70
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura desse instrumento
DATA: 18/11/2021.
Orlandia, 30 de novembro de 2021.
SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 5.107

De 29 de novembro de 2021.

Regulamenta o lançamento e a isenção de diversos tributos municipais para o exercício 2022, fixa prazo para os respectivos recolhimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O lançamento, a arrecadação e a isenção dos tributos municipais para o exercício 2022 deverá observar, além das disposições contidas nas respectivas leis instituidoras, o disposto neste decreto.

Art. 2º. Quando a data de vencimento para pagamento do tributo ou de sua respectiva parcela, conforme o caso, corresponder a sábado, domingo, feriado ou dia em que não haja expediente bancário no Município de Orlandia, será a mesma prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. Os valores dos lançamentos dos tributos serão expressos em moeda corrente nacional – R\$ (real).

Art. 4º. O contribuinte poderá impugnar, de forma individualizada, qualquer lançamento de tributo no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, assegurando-se-lhe o direito de recolher, também de forma individualizada, o tributo não impugnado e que, eventualmente, tenha sido lançado conjuntamente com outro tributo.

Parágrafo único. O contribuinte que desejar recolher qualquer tributo lançado conjuntamente com outro tributo a ser por ele impugnado nos termos deste artigo, deverá comparecer na Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Orlandia antes da data de seu vencimento e solicitar o fornecimento do documento individualizado de arrecadação.

Art. 5º. Integram o presente Decreto os anexos constantes do seguinte quadro:

Anexo	Denominação
I	Data de Vencimento do IPTU/TRL/CIP
II	Mapa de Valores Genéricos – MVG
III	Alíquotas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU
IV	Taxas de Serviços Públicos – TSP
V	Taxa de Licença Para Localização - TL e/ou Fiscalização de Funcionamento – TLFF
VI	Taxa de Licença Para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante – TLA

VII	Taxa de Licença Para Execução de Obras Particulares – TLOP
VIII	Taxa de Licença e Fiscalização Para Publicidade – TLFP
IX	Taxa de Licença e Fiscalização Para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos – TLOS
X	Taxa de Vigilância Sanitária – TVS
XI	Contribuição Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP
XII	Tabela de Códigos de Serviço, Cálculo, Livros e Documentos Fiscais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – Prestador de Serviços
XIII	Tabela de Códigos de Serviço e Alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – Tomados de Terceiros

Art. 6º. Ao lançamento de tributos, às isenções e aos descontos de tributos concedidos aos empresários individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ou regulados por outras leis federais, aplicam-se as disposições deste decreto naquilo que for cabível e que não contrariar a legislação municipal específica que rege as relações jurídico-tributárias daqueles contribuintes com o Município de Orlandia.

Art. 7º. Em conformidade com o disposto no artigo 426 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia -, os tributos municipais constantes dos Anexos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI deste Decreto, para efeito de lançamento no exercício 2022, tiveram seus valores atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, acumulado no ano de 2021, considerando-se a projeção da inflação para este ano, feita pelo Banco Central do Brasil, através da aplicação da alíquota de 10,15% sobre os valores dos mesmos tributos constantes, respectivamente, dos Anexos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do Decreto nº 4.986, de 18 de novembro de 2020.

Art. 8º. Para usufruir das isenções das taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de polícia e das taxas de serviços públicos, de que tratam os artigos 135 e 189 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 - Código Tributário do Município de Orlandia -, quando condicionadas à comprovação dos requisitos necessários à sua concessão, o interessado deverá requerê-la junto à Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Orlandia até o dia 31 de janeiro de 2022, na forma prevista no Decreto nº 3.412, de 03 de outubro de 2005, quando não requerida e deferida em exercícios anteriores, e desde que não tenha ocorrido qualquer modificação na situação de fato ou de direito que tenha autorizado a concessão do benefício fiscal.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

Art. 9º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício 2022, será lançado para pagamento à vista e/ou em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira em janeiro e a última em dezembro do referido exercício, de acordo com a tabela constante do Anexo I deste Decreto.

§ 1º. De acordo com o permissivo contido no § 2º do artigo 31 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia -, o contribuinte que optar pelo pagamento de parcela única, à vista, até a data de seu vencimento, gozará de um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, já inserido no valor de lançamento dessa parcela.

§ 2º. Quaisquer outros descontos sobre o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, além do indicado no parágrafo anterior, deverão obedecer à sua legislação específica para a concessão.

Art. 10. As isenções condicionadas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, previstas no artigo 41 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia -, bem como aquelas previstas no artigo 10 da Lei Complementar nº 45, de 21 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, serão solicitadas em requerimento instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias para a sua concessão, que deve ser apresentado pelo contribuinte junto à Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Orlandia até o dia 31 de janeiro de 2021, sob pena de perda do benefício fiscal.

§ 1º. A concessão das isenções previstas no *caput* deste artigo fica condicionada à atualização cadastral da inscrição imobiliária, nos termos do artigo 42-A da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia.

§ 2º. O requerimento do contribuinte e os documentos comprobatórios por ele juntados para a concessão da isenção serão encaminhados, quando necessário, à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a qual deverá, até 30 de junho de 2022, opinar fundamentadamente em cada caso pelo deferimento ou não quanto à isenção requerida, após analisar se o requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício fiscal, podendo, para tanto, proceder às diligências que entender necessárias para apuração da veracidade das provas apresentadas.

§ 3º. O contribuinte que requerer a concessão de quaisquer das isenções previstas no “caput” deste artigo ficará responsável civil e criminalmente pelas informações e documentos que apresentar e caso haja falsidade nos mesmos, a isenção, se já concedida, será revogada liminarmente, sendo o tributo cobrado com os acréscimos e as penalidades previstas em lei.

§ 4º. Caso não seja concedida a isenção, após decisão justificada do Diretor da Divisão de Tributação, o tributo será cobrado com os acréscimos e as penalidades previstas em lei.

Art. 11. O contribuinte aposentado e/ou pensionista, cuja parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tenha por vencimento data anterior à do recebimento de seus proventos no mesmo mês, poderá quitar a sua obrigação tributária na data fixada para o recebimento mensal de sua aposentadoria e/ou pensão, sem nenhum acréscimo ou penalidade.

Parágrafo único. Para usufruir desse benefício, o interessado, munido do comprovante de recebimento da sua aposentadoria e/ou pensão e da notificação de lançamento do imposto, apresentar-se-á junto à Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Orlandia, onde receberá autorização especial para o respectivo pagamento sem acréscimos.

CAPÍTULO III

DA TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO - TRL

Art. 12. A Taxa de Remoção de Lixo – TRL para o exercício 2022, conforme permissivo contido no artigo 184 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia -, será lançada e cobrada conjuntamente com o IPTU, para pagamento à vista e/ou em 12 (doze) parcelas, vencendo-se nas mesmas datas daquele imposto, observando-se o valor unitário contido no item I, da Tabela IV deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

Art. 13. A Contribuição Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP do exercício 2022 para os imóveis não edificados, será lançada e cobrada conjuntamente com o IPTU, para pagamento à vista e/ou em 12 (doze) parcelas, vencendo-se nas mesmas datas daquele imposto, observando-se o disposto no art. 14 deste decreto.

Art. 14. Para o exercício 2022 o valor da Contribuição Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP para os imóveis edificados e não edificados será o constante da Tabela do Anexo XI deste Decreto.

CAPÍTULO V

DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TLFF

Art. 15. A Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento – TLFF do exercício 2022, de periodicidade anual de incidência, referente a estabelecimentos já em funcionamento até 31 de dezembro de 2021 e devidamente inscritos no Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal de Orlandia, será lançada para pagamento em três parcelas, iguais e sucessivas, com vencimentos, respectivamente, em 15 de junho, 15 de julho e 15 de agosto, todos de 2022, nos termos do inciso III do artigo 145 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia.

CAPÍTULO VI

DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE - TLFP

Art. 16. A Taxa de Licença e Fiscalização Para Publicidade – TLFP do exercício 2022, de periodicidade anual de incidência, conforme disposto nos artigos 129 e 157 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia -, e no inciso I do artigo 2º do Decreto nº 3.315, de 09 de dezembro de 2004, será lançada para pagamento em três parcelas, iguais e sucessivas, com vencimentos, respectivamente, em 15 de junho, 15 de julho e 15 de agosto, todos de 2022.

Parágrafo único. O lançamento da TLFP poderá ser feita conjuntamente com a TLFF quando tratar-se do mesmo contribuinte, mas da notificação de lançamento constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada taxa.

CAPÍTULO VII

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

Art. 17. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN do exercício 2022, que tenha base mensal de apuração nos termos do artigo 72 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia -, e artigo 83 do Decreto nº 3.362, de 20 de abril de 2005, será lançado diretamente pela Fazenda Municipal, notificando-se o contribuinte para o pagamento das parcelas devidas, vencíveis todo dia 10 de cada mês do exercício 2022.

§ 1º. Ressalvada a exceção prevista no “caput” deste artigo, o prestador do serviço ou responsável deverá recolher, conforme o caso, até o dia 10 (dez) de cada mês, o ISSQN correspondente aos serviços por ele prestado, tomado ou intermediado, relativo ao mês anterior.

§ 2º. Para o recolhimento do ISSQN devido pelos responsáveis tributários definidos na legislação municipal, poderá ser utilizado o documento de arrecadação instituído pela legislação municipal, nele devendo ser identificado o Código de Serviço Tomado de Terceiro na forma do Anexo II do Decreto nº 3.559, de 15 de dezembro de 2006.

§ 3º. Ficam aprovadas a Tabela de Códigos de Serviço, Cálculo, Livros e Documentos Fiscais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a Tabela de Códigos de Serviço, Cálculo e Livros Fiscais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Tomados de Terceiros, na forma dos Anexos XII e XIII deste decreto, respectivamente.

§ 4º. Em relação à tabela do Anexo XIII deste decreto, fica vigendo para o exercício 2022, sem qualquer alteração, a tabela do Anexo II do Decreto nº 3.559, de 15 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de novembro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.108

De 29 de novembro de 2020.

Fixa preços públicos de serviços municipais não compulsórios e de utilidades e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os valores correspondentes aos preços dos serviços públicos não compulsórios e o fornecimento de utilidades pela Prefeitura Municipal de Orlandia serão recolhidos antecipadamente pelo usuário ou destinatário dos serviços, utilidade ou atividade, de acordo com a tabela anexa a este decreto.

Parágrafo único. Os valores fixados na tabela anexa a este decreto atendem ao disposto no artigo 424 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, ficando revogado o Decreto nº 4.987, de 18 de novembro de 2020.

Orlândia, 29 de novembro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.109

De 29 de novembro de 2021.

Atualiza monetariamente para o exercício 2022 os valores das penas pecuniárias previstas na legislação municipal que menciona, o valor mínimo para ajuizamento das execuções fiscais do Município de Orlandia, o crédito de pequeno valor previsto na Lei nº 3.262, de 03 de dezembro de 2002, e a Unidade Fiscal do Município de Orlandia - UFMO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

D E C R E T A:

Art. 1º. As penas pecuniárias por infração à legislação municipal vigente ficam atualizadas monetariamente para o exercício 2022 de acordo com as Tabelas do Anexo Único deste decreto.

Parágrafo único. Os valores fixados na tabela anexa a este decreto atendem ao disposto nos artigos 425 e 426, da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia, e ao disposto no art. 462 da Lei Complementar nº 3.607, de 12 de junho de 2008 – Código de Posturas do Município de Orlandia.

Art. 2º. O limite mínimo para ajuizamento das execuções fiscais do Município de Orlandia no exercício 2021 fica atualizado monetariamente para R\$ 1.170,62 (mil, cento e setenta reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 3.904, de 20 de novembro de 2012.

Art. 3º. O crédito de pequeno valor, previsto na Lei nº 3.262, de 03 de dezembro de 2002, fica atualizado para o exercício 2022, segundo o parágrafo único do artigo 1º da mesma lei, para R\$ 9.071,00 (nove mil e setenta e um reais).

Art. 4º. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.954, de 10 de dezembro de 2013, o valor da Unidade Fiscal do Município de Orlandia – UFMO para o exercício fiscal de 2022 fica fixada em R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos).

Art. 5º. Os valores constantes na tabela anexa, bem como os valores constantes nos artigos 2º, 3º e 4º, todos deste Decreto, foram atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE acumulado no ano de 2021, considerando-se a projeção da inflação feita para o ano pelo Banco Central do Brasil, através da aplicação da alíquota de 10,15% sobre os mesmos valores previstos na tabela do anexo único e nos artigos 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 4.988, de 18 de novembro de 2020.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, ficando revogado o Decreto nº 4.988, de 18 de novembro de 2020.

Orlândia, 29 de novembro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I Decreto nº 5.107/2021

DATA DE VENCIMENTO DO IPTU/TRL/CIP Exercício de 2022

Parcelas	Mês do Vencimento	Dia do Vencimento	Nº Cadastral do Imóvel (Último Algarismo)
À Vista ou 1ª Parcela	Janeiro	20	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		21	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0
2ª	Fevereiro	10	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		11	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0
3ª	Março	10	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		11	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0
4ª	Abril	11	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		12	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0
5ª	Maio	10	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		11	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0
6ª	Junho	13	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		14	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0
7ª	Julho	11	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		12	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0
8ª	Agosto	10	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		11	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0
9ª	Setembro	12	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		13	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0
10ª	Outubro	10	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		11	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0
11ª	Novembro	10	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		11	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0
12ª	Dezembro	12	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		13	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO II

Decreto nº 5.107/2021

MAPA DE VALORES GENÉRICOS - TABELAS

Exercício de 2022

TABELA A

VALORES UNITÁRIOS E CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES	
Categoria	Valor (R\$/m ²)
Residencial A (RS/A)	1.261,51
Residencial B (RS/B)	1.017,37
Residencial C (RS/C)	895,20
Residencial D (RS/D)	732,51
Residencial E (RS/E)	610,39
Residencial F (RS/F)	488,34
Residencial G (RS/G)	366,22
Residencial H (RS/H)	244,13
Apartamento A (AP/A)	1.172,05
Apartamento B (AP/B)	1.041,79
Apartamento C (AP/C)	862,72
Apartamento D (AP/D)	439,51
Prestação de Serviços A (PS/A)	1.172,05
Prestação de Serviços B (PS/B)	1.041,79
Prestação de Serviços C (PS/C)	862,72
Prestação de Serviços D (PS/D)	439,51
Prestação de Serviços E (PS/E - Estacionamento/pátio)	109,85
Comercial A (CM/A)	618,54
Comercial B (CM/B)	309,28
Comercial C (CM/C)	240,14
Industrial A (ID/A)	618,54
Industrial B (ID/B)	350,00

TABELA B

VALORES UNITÁRIOS - TERRENOS	
Zona/CE	Valor/m ²
1	357,86
2	271,19
3	204,45
4	139,39
5	120,82
6	102,24
7	83,65
8	60,43
9	41,83
10	27,89
11	13,90
12	11,61

ANEXO III

Decreto nº 5.107/2021

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

Exercício de 2022

SITUAÇÃO DO IMÓVEL	ALÍQUOTA
Construído	0,69%
Não construído	2,40%
Construído para fins residenciais, quando a área livre do terreno em que se assenta a construção exceder a cinco vezes a área construída	2,40%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO IV Decreto nº 5.107/2021

TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Exercício de 2022

ITEM	TAXAS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO – R\$
01	Coleta de lixo – área edificada – por m ²	1,42
02	Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registro	29,64
03	Certidões de qualquer natureza	29,64
04	Contratos com o Município	32,98
05	Preenchimento de guias de arrecadação	16,43
06	Segunda via de guias, avisos, recibos, alvarás e similares	29,64
07	Alvarás	29,64
08	Requerimentos de qualquer natureza	3,26
09	Desarquivamento de processos de qualquer natureza	16,43
10	Transferência de contrato de qualquer natureza	29,64
11	Transferência de local, firma ou atividade	29,64
12	Cópia de planta padrão	29,64
13	Cópia de documentos por fotocópia (por folha)	0,66
14	Outros serviços de expediente não relacionados acima	29,64
15	Apreensão de animal e guarda do mesmo (por dia)	65,95
16	Apreensão e guarda de veículos (por dia)	82,43
17	Apreensão e guarda de mercadorias e objetos de qualquer espécie (por dia)	49,44
18	Cemitério - Inumação em sepultura rasa	98,90
19	Cemitério - Inumação em carneira	197,80
20	Cemitério - Perpetuidade (por m ²)	131,86
21	Cemitério – Exumação antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	197,80
22	Cemitério – Exumação após vencido o prazo regulamentar de decomposição	148,31
23	Cemitério – Diversos - Carta de posse de terreno ou caixa ossaria	98,90
24	Cemitério – Diversos - Construção de carneira simples	1.483,67
25	Cemitério – Diversos - Construção de jazigo (à vista)	2.967,36
26	Cemitério – Diversos - Construção de jazigo (à prazo – 10 parcelas)	3.297,04
27	Cemitério – Diversos – Construção de jazigo – 2 lugares (à vista)*	1.670,46
28	Cemitério – Diversos – Construção de jazigo – 2 lugares (à prazo)*	1.856,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO V Decreto nº 5.107/2021

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Exercício de 2022

ORDEM	ATIVIDADE	VALOR R\$		
		Mês ou	Ano	
01	Estabelecimentos industriais, montadoras e outras similares	Até 100 m ²	65,95	792,60
		Acima de 100 até 150 m ²	82,44	990,76
		Acima de 150 até 200 m ²	98,90	1.188,88
		Acima de 200 até 300 m ²	131,88	1.585,19
		Acima de 300 até 500 m ²	197,81	2.377,78
		Acima de 500 até 1.000 m ²	329,72	3.962,98
		Acima de 1.000 até 2.000 m ²	461,59	5.548,12
		Acima de 2.000 até 3.000 m ²	593,48	7.133,33
	Acima de 3.000 m ²	989,14	11.888,91	
02	Gráficas e fábricas de móveis	Até 50 m ²	35,46	426,20
		Acima de 50 até 100 m ²	43,33	520,82
		Acima de 100 até 150 m ²	51,19	615,46
		Acima de 150 até 200 m ²	59,08	710,36
		Acima de 200 até 250 m ²	66,99	805,01
		Acima de 250 até 300 m ²	78,76	947,04
		Acima de 300 até 400 m ²	94,56	1.136,59
		Acima de 400 até 500 m ²	114,25	1.373,27
		Acima de 500 até 800 m ²	189,12	2.273,14
		Acima de 800 até 1.500 m ²	236,41	2.841,47
		Acima de 1.500 até 3.000 m ²	283,69	3.409,76
	Acima de 3.000 m ²	378,27	4.546,34	
03	Estabelecimentos comerciais, escritórios, lojas, prestadores de serviços em geral e atividades similares	Até 50 m ²	23,63	284,15
		Acima de 50 até 100 m ²	29,55	355,20
		Acima de 100 até 150 m ²	35,46	426,20
		Acima de 150 até 200 m ²	43,33	520,82
		Acima de 200 até 250 m ²	51,19	615,46
		Acima de 250 até 300 m ²	59,08	710,36
		Acima de 300 m ² até 400 m ²	66,99	805,01
		Acima de 400 m ² até 800 m ²	189,12	2.273,14
		Acima de 800 até 1.500 m ²	283,69	3.409,76
		Acima de 1.500 até 3.000 m ²	330,95	3.978,03
	Acima de 3.000 m ²	378,27	4.546,34	
04	Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamentos e investimentos	659,42	7.717,56	
05	Hotéis, motéis, pensões e similares	Por quarto	118,88	115,13
		Por apartamento	198,13	191,53
06	Profissionais autônomos em geral	36,31	435,92	
07	Garagens, estacionamentos e similares	39,57	475,56	
08	Casas lotéricas e similares	32,99	396,30	
09	Cooperativas	263,78	3.170,39	
10	Postos de serviços para veículos e similares	98,90	1.188,88	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

11	Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares		82,44	990,76
12	Tinturarias, lavanderias e similares		16,48	198,13
13	Estabelecimento de banhos, duchas, massagens, ginásticas e similares		32,99	396,30
14	Barbearias e salões de beleza, por quantidade de cadeiras		16,48	198,13
15	Ensino de qualquer grau ou natureza, por sala de aula		9,91	118,88
16	Auto-escola e centros de formação de condutores		52,75	634,07
17	Estabelecimentos hospitalares, por quarto ou apartamento		16,48	198,13
18	Laboratórios de análises clínicas		72,53	871,84
19	Ambulatórios, pronto-socorros, clínicas e consultórios		72,53	871,84
20	Cinemas e teatros	Até 150 lugares	42,87	515,20
		Acima de 150 lugares	70,09	792,60
21	Restaurantes dançantes, boates e similares		69,25	832,24
22	Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa ou aparelhos	Até 3 mesas ou aparelhos	49,45	594,45
		Acima de 3 mesas ou apar.	65,95	792,60
23	Boliches, por pistas		42,87	515,20
24	Exposições, feiras de amostras e quermesses		59,36	713,32
25	Circos e parques de diversões		49,45	594,45
26	Quaisquer diversões ou espetáculos não incluídos no item 25		39,57	475,56
27	Empreiteiras e incorporadoras		82,44	990,76
28	Agropecuária		65,95	792,60
29	Associações de profissionais e de classes		98,90	1.188,88
30	Demais atividades sujeitas à taxa de localização não constantes dos itens		49,45	594,45

FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL

ORDEM	DIA/HORÁRIO	S/ TAXA DE LICENÇA EM HORÁRIO NORMAL		
		Dia	Mês	Ano
1	Dias úteis, das 18:00 às 06:00 horas	0,14%	4,16%	50,00%
2	Sábados, das 12:00 às 24:00 horas	0,14%	4,16%	50,00%
3	Domingos e feriados	0,27%	8,33%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO VI Decreto nº 5.107/2021

TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE Exercício de 2022

Equipamento	Valor (R\$)	
	Dia	Ano
Banca de jornais e revistas	26,58	318,92
Banca estacionária	32,27	387,27
Tabuleiro, caixa térmica ou carrinho sobre rodas	12,34	148,07
Trailer	22,78	273,36
Veículos	54,11	649,24
Sem equipamento	45,56	546,73

Notas técnicas:

- Banca de jornais e revistas: utilizada em ponto fixo, quando o ambulante desenvolver suas atividades em equipamentos removíveis, instalados nas vias e nos logradouros públicos, em locais autorizados pela Prefeitura Municipal.
- Banca estacionária: utilizados em ponto móvel, quando o ambulante, em locais autorizados de vias e logradouros públicos, desenvolver suas atividades utilizando-se de suportes ou de equipamentos de apoio desmontáveis ou removíveis.
- Veículos: utilizados em ponto móvel, quando o ambulante circular pelas vias públicas municipais, podendo excepcionalmente estacionar em locais autorizados, a critério do Poder Público municipal, justificado o interesse público.
- Tabuleiro, caixa térmica ou carrinho sobre rodas: utilizados na forma itinerante, quando o ambulante desenvolver suas atividades carregando suas mercadorias e equipamentos de trabalho junto ao corpo.
- Sem equipamento: quando o comércio ambulante tratar-se de divertimento infantil através da montagem de brinquedos infláveis, pulas-pulas e similares em vias e logradouros públicos, bem como para a prestação dos serviços de confecção ou moldagem de chaves e conserto de panelas, frigideiras, leiteiras e similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO VII Decreto nº 5.107/2021

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES Exercício de 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Aprovação de plantas até 50 m ² (por projeto)	62,64
02	Aprovação de plantas acima de 50 até 100 m ² (por m ² + Item 01)	1,98
03	Aprovação de plantas acima de 100 até 200 m ² (por m ² + Item 01)	3,26
04	Aprovação de plantas acima de 200 m ² (por m ² + Item 01)	3,63
05	Aprovação de loteamento por hectare	923,18
06	Aprovação de desdobro por lote	29,64
07	Certidão de aprovação de desdobro	29,64
08	Protocolo para aprovação de desdobro	29,64
09	Alvará de construção até 100 m ²	85,72
10	Alvará de construção acima de 100 m ²	125,25
11	Protocolo/Requerimento para Aprovação/Auto de Conclusão	29,64
12	Alvará de "habite-se" por metro quadrado	4,31
13	Reforma, reparo, reconstrução ou demolição por metro quadrado	4,31
14	Arruamentos por metro quadrado	4,31

Observações:

- 1) Não serão incluídas nos cálculos as áreas destinadas a logradouros públicos ou qualquer outra doada ao Município;
- 2) Entende-se como área de arruamento ou loteamento a soma das áreas de terreno dos quarteirões pertencentes ao plano submetido à aprovação;
- 3) As taxas constantes desta tabela serão recolhidas quando do requerimento de aprovação dos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO VIII Decreto nº 5.107/2021

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE Exercício de 2022

ORD.	MODALIDADE DE PUBLICIDADE	VALOR/R\$			
		Dia	Mês	Ano	
01	Por publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos industriais e comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros	Comum	-	3,30	39,57
		Luminosa	-	9,91	118,69
02	Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio, por publicidade	-	9,91	9,58	
03	Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade	65,95	527,54	3.165,23	
04	Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo	-	9,91	118,69	
05	Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes	16,48	329,72	1.978,50	
06	Por publicidade, colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e	3,30	65,95	164,86	
07	Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores	3,30	65,95	593,48	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO IX Decreto nº 5.107/2021

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS Exercício de 2022

ORD.	DESCRIÇÃO	VALOR/R\$		
		Dia	Mês	Ano
01	Barraca, banca fixa, tabuleiro, quiosque, aparelho, máquina ou similar	3,10	16,48	197,81
02	Banca de revistas ou jomais	6,14	131,88	923,18
03	Circo	61,70	1.318,85	7.913,02
04	Parque de diversões	46,26	989,14	5.934,78
05	Outros usos de logradouro público, não relacionadas nesta tabela, desde que regularmente autorizados	10,78	230,78	1.384,78
06	Estacionamentos de veículos em pontos reservados, estabelecidos pela Prefeitura (por capacidade de veículos)	1,54	32,99	197,81
07	Mesas de bares, restaurante e similares (por mesa)	0,31	6,56	39,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO X Decreto nº 5.107/2021

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Exercício de 2022

CLASSE	ORD.	ÁREA	VALOR/R\$	CLASSE	ORD.	ÁREA	VALOR/R\$
A	01	Até 50 m ²	381,53	G	01	Até 50 m ²	114,49
	02	Acima de 50 até 250 m ²	953,85		02	Acima de 50 até 250 m ²	286,16
	03	Acima de 250 até 500 m ²	1.907,71		03	Acima de 250 até 500 m ²	572,27
	04	Acima de 500 m ²	3.815,40		04	Acima de 500 m ²	1.144,62
B	01	Até 50 m ²	356,48	H	01	Até 50 m ²	76,29
	02	Acima de 50 até 250 m ²	891,29		02	Acima de 50 até 250 m ²	238,50
	03	Acima de 250 até 500 m ²	1.782,59		03	Acima de 250 até 500 m ²	476,97
	04	Acima de 500 m ²	3.565,14		04	Acima de 500 m ²	953,85
C	01	Até 50 m ²	267,06	I	01	Até 50 m ²	76,29
	02	Acima de 50 até 250 m ²	667,69		02	Acima de 50 até 250 m ²	190,75
	03	Acima de 250 até 500 m ²	1.335,39		03	Acima de 250 até 500 m ²	381,53
	04	Acima de 500 m ²	2.670,77		04	Acima de 500 m ²	763,11
D	01	Até 50 m ²	171,68	J	01	Até 50 m ²	57,28
	02	Acima de 50 até 250 m ²	429,24		02	Acima de 50 até 250 m ²	143,07
	03	Acima de 250 até 500 m ²	858,45		03	Acima de 250 até 500 m ²	286,18
	04	Acima de 500 m ²	1.716,93		04	Acima de 500 m ²	572,27
E	01	Até 50 m ²	152,56	K	01	Até 50 m ²	38,16
	02	Acima de 50 até 250 m ²	381,53		02	Acima de 50 até 250 m ²	95,40
	03	Acima de 250 até 500 m ²	763,11		03	Acima de 250 até 500 m ²	190,75
	04	Acima de 500 m ²	1.526,14		04	Acima de 500 m ²	381,53
F	01	Até 50 m ²	133,56	Rubrica de livros fiscais obrigatórios, com no máximo 200 folhas cada (por livro)			16,48
	02	Acima de 50 até 250 m ²	333,90				
	03	Acima de 250 até 500 m ²	667,73				
	04	Acima de 500 m ²	1.335,39				

ANEXO XI Decreto nº 5.107/2021

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Exercício de 2022

SITUAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR/R\$
Imóveis edificados	16,78/mês
Imóveis não edificados	201,41/ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO XII Decreto nº 5.107/2021

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – PRESTADOR DE SERVIÇOS* Exercício de 2022

Código de Serviço	Base de Cálculo (R\$)
01006, 01007, 02008, 02014, 03026, 04002, 04005, 04010, 05005, 06006, 07002, 07008, 07032, 07036, 11001, 11003, 12005, 12008, 12010, 12012, 12016, 12019, 12021, 12023, 12026, 12029, 12036, 12037, 12038, 12039, 13006, 13008, 13010, 13012, 13014, 14010, 14014, 14015, 15003, 16017, 16019, 16022, 17009, 17011, 17017, 17018, 17019, 18028, 18029, 18030, 18031, 19005, 19006, 20003, 20006.	1.182,02
02015, 03013, 03019, 03030, 03033, 06007, 07006, 07020, 07024, 07033, 08018, 08030, 08042, 08043, 08067, 08068, 08069, 08073, 08074, 09009, 14005, 14008.	2.364,03
03002, 03003, 03005, 03006, 03012, 03022, 03024, 03034, 05004, 05006, 06008, 07013, 07014, 07017, 07018, 07022, 07023, 07026, 07027, 07034, 08002, 08003, 08005, 08006, 08014, 08016, 08017, 08021, 08022, 08024, 08025, 08027, 08028, 08033, 08034, 08036, 08037, 08039, 08040, 08046, 08047, 08058, 08059, 08070, 08071, 08072, 08075, 08076, 09002, 09004, 09006.	3.546,04
Demais códigos previstos no Anexo 1 do Decreto nº. 3.437/05.	Conforme previsto no Anexo 1 do Decreto nº. 3.437/05
Escritórios contábeis optantes pelo Simples Nacional (art. 32, Lei Complementar Municipal nº. 3.702/09)	
R\$ 85,61/ mês	

*Item da LC 3333/03 / Descrição / Tipo de Pessoa / Alíquota / Incidência / Data de Vencimento / Livros Fiscais / Documentos Fiscais - Conforme previsto no Anexo 1 do Decreto nº. 3437/05.

ANEXO XIII Decreto nº 5.107/2021

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO E ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – TOMADOS DE TERCEIROS Exercício de 2022

Código de Serviço	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Alíquota
Ver tabela do Anexo II do Decreto nº. 3559, de 15 de dezembro de 2006.		

TABELA DE BASE DE CÁLCULO, INCIDÊNCIA, DATA DE VENCIMENTO E LIVROS FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – TOMADOS DE TERCEIROS

SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	INCIDÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO	LIVROS FISCAIS
Todos os Códigos	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao da incidência	NFe



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO ÚNICO Decreto nº 5.108/2021

PREÇOS PÚBLICOS Exercício de 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
1. Receitas de Pavimentação e Terraplanagem	1.1. Motoniveladora até 150 HP – por hora	188,80
	1.2. Pá-carregadeira – por hora	153,54
	1.3. Trator de esteira até 100 HP – por hora	170,60
	1.4. Retro-escavadeira – por hora	153,54
	1.5. Caminhões basculantes ou carroceria – por hora	129,66
	1.6. Caminhão tanque – por hora	129,66
	1.7. Caminhão de terra, até 10 Km do local – por m ³	70,52
2. Centros Sociais	2.1. Aluguel/dia	317,31
3. Receitas Diversas	3.1. Cessão de homens para serviços no Município	-
	3.1.1. Profissionais qualificados, por hora	118,28
	3.1.2. Profissionais semiquilificados, por hora	105,77
	3.1.3. Profissionais não qualificados	70,52
	3.2. Retirada de entulho, lixo ou terra, inclusive carga, por viagem	235,42
	3.3. Limpeza de terrenos, custo por m ² (art. 302, § 1º, CPM)	1,26
	3.4. Revogado (Decreto nº 4.316/2014)	-
	3.5. Construção, reconstrução ou demolição pela Prefeitura, após 30 (trinta) dias da intimação	-
	3.5.1. Muros com altura de 1,80m, por metro linear	100,08
	3.5.2. Calçadas ou passeios, por m ²	100,08
3.5.3. Demolição por m ² de área edificada	70,52	
4. Tubos de Concreto	4.1. Bitola de 0,30 cm x 100 cm	70,52
	4.2. Bitola de 0,40 cm x 100 cm	83,02
	4.3. Bitola de 0,40 cm x 0,50 cm	64,82
	4.4. Bitola de 0,50 cm x 100 cm	118,28
	4.5. Bitola de 0,60 cm x 100 cm	129,66
	4.6. Bitola de 0,80 cm x 100 cm	229,74
	4.7. Bitola de 100 cm x 100 cm	341,19
5. Guias	5.1. Por metro linear	64,82
6. Piscinas	6.1. Mensal	70,52
	6.2. Diária	29,58
7. Teatro Municipal	7.1. Aluguel/dia (art. 11, caput, Decreto nº. 4.064/11)	528,84
	7.2. Eventos fechados (art. 11, § 4º, Decreto nº. 4.064/11)	147,85
8. Rodoviária	8.1. Aluguel de guichê/mês (art. 1º, Decreto nº. 4.053/11)	183,10
	8.2. Energia elétrica/mês (art. 2º, Decreto nº. 4.053/11)	64,82
9. Outros	9.1 Outros serviços públicos não discriminados nesta tabela	Custo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO ÚNICO Decreto nº 5.109/2021

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – PENAS PECUNIÁRIAS Exercício de 2022

DISPOSITIVO LEGAL	VALOR – R\$
Art. 34, I, a	181,90
Art. 34, I, b	454,76
Art. 34, I, c	454,76
Art. 34, II	636,67
Art. 76	179,58
Art. 78	299,34
Art. 79, par. ún.	299,34
Art. 80	299,34
Art. 82	299,34
Art. 86	299,34
Art. 111	299,34
Art. 113, par. ún,	299,34
Art. 114	299,34
Art. 139	1.696,04
Art. 145, § 2º, inc. I	284,16
Art. 147	1.696,04
Art. 156	678,42
Art. 162	1.696,04
Art. 167	678,42
Art. 175	193,85
Art. 288	1.696,04

CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO – PENAS PECUNIÁRIAS Exercício de 2022

Pena	Valor – R\$
Leve	199,38
Média	697,84
Grave	1.744,59
Gravíssima	2.616,20

Prefeitura Municipal de Orândia

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Outubro/2021

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	880.515,40	1.119.484,60	832.185,64	48.329,76
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	880.515,40	1.119.484,60	832.185,64	48.329,76
4 - ADMINISTRAÇÃO	18.012.000,00	-584.497,47	17.427.502,53	13.069.297,97	4.358.204,56	12.503.922,53	565.375,44
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.725.000,00	0,00	2.725.000,00	2.260.273,11	464.726,89	2.121.432,62	138.840,49
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.894.000,00	-584.497,47	12.309.502,53	9.366.138,92	2.943.363,61	8.991.451,28	374.687,64
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.150.000,00	0,00	2.150.000,00	1.289.289,96	860.710,04	1.237.891,65	51.398,31
124 - CONTROLE INTERNO	243.000,00	0,00	243.000,00	153.595,98	89.404,02	153.146,98	449,00
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	2.930.000,00	0,00	2.930.000,00	1.914.952,46	1.015.047,54	1.879.731,60	35.220,86
181 - POLICIAMENTO	124.000,00	0,00	124.000,00	9.728,35	114.271,65	9.728,35	0,00
182 - DEFESA CIVIL	2.806.000,00	0,00	2.806.000,00	1.905.224,11	900.775,89	1.870.003,25	35.220,86
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.456.000,00	82.000,00	8.538.000,00	6.404.922,83	2.133.077,17	6.167.118,41	237.804,42
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	875.000,00	0,00	875.000,00	598.079,49	276.920,51	595.184,36	2.895,13
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.581.000,00	82.000,00	7.663.000,00	5.806.843,34	1.856.156,66	5.571.934,05	234.909,29
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.900.000,00	0,00	17.900.000,00	9.062.830,84	8.837.169,16	9.000.391,75	62.439,09
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.085.000,00	0,00	1.085.000,00	379.812,11	705.187,89	317.373,02	62.439,09
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.950.000,00	0,00	11.950.000,00	8.683.018,73	3.266.981,27	8.683.018,73	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.865.000,00	0,00	4.865.000,00	0,00	4.865.000,00	0,00	0,00
10 - SAÚDE	36.688.000,00	20.000,00	36.708.000,00	29.710.274,27	6.997.725,73	27.996.705,04	1.713.569,23
301 - ATENÇÃO BÁSICA	25.822.000,00	410.000,00	26.232.000,00	22.433.363,98	3.798.636,02	21.688.377,89	744.986,09
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.546.000,00	-390.000,00	9.156.000,00	6.369.341,87	2.786.658,13	5.407.309,21	962.032,66

Prefeitura Municipal de Orândia

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Outubro/2021

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00	876.413,04	288.586,96	874.269,16	2.143,88
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	155.000,00	0,00	155.000,00	31.155,38	123.844,62	26.748,78	4.406,60
12 - EDUCAÇÃO	64.730.000,00	-4.218.575,00	60.511.425,00	43.249.959,10	17.261.465,90	40.677.410,73	2.572.548,37
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.385.000,00	50.000,00	2.435.000,00	1.753.220,14	681.779,86	1.671.745,06	81.475,08
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.362.000,00	-2.848.575,00	513.425,00	222.620,96	290.804,04	222.338,97	281,99
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	33.927.000,00	-90.000,00	33.837.000,00	25.103.657,14	8.733.342,86	24.451.574,91	652.082,23
362 - ENSINO MÉDIO	1.110.000,00	-100.000,00	1.010.000,00	441.860,77	568.139,23	330.294,32	111.566,45
363 - ENSINO PROFISSIONAL	116.000,00	0,00	116.000,00	58.055,95	57.944,05	55.499,89	2.556,06
364 - ENSINO SUPERIOR	3.000.000,00	-1.420.000,00	1.580.000,00	1.040.946,19	539.053,81	447.470,77	593.475,42
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.780.000,00	190.000,00	20.970.000,00	14.607.388,63	6.362.611,37	13.480.863,91	1.126.524,72
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	0,00	50.000,00	22.209,32	27.790,68	17.622,90	4.586,42
13 - CULTURA	1.124.000,00	224.750,10	1.348.750,10	540.022,14	808.727,96	527.217,07	12.805,07
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.124.000,00	224.750,10	1.348.750,10	540.022,14	808.727,96	527.217,07	12.805,07
15 - URBANISMO	15.749.000,00	3.040.590,47	18.789.590,47	14.614.140,56	4.175.449,91	13.260.106,51	1.354.034,05
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00	790.423,05	374.576,95	757.781,17	32.641,88
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.284.000,00	2.630.590,47	5.914.590,47	3.901.407,12	2.013.183,35	3.327.658,95	573.748,17
452 - SERVIÇOS URBANOS	11.300.000,00	410.000,00	11.710.000,00	9.922.310,39	1.787.689,61	9.174.666,39	747.644,00
17 - SANEAMENTO	9.731.000,00	2.465.000,00	12.196.000,00	11.070.424,83	1.125.575,17	10.770.340,20	300.084,63
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	9.731.000,00	2.465.000,00	12.196.000,00	11.070.424,83	1.125.575,17	10.770.340,20	300.084,63

Prefeitura Municipal de Orândia

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Outubro/2021

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
18 - GESTÃO AMBIENTAL	530.000,00	1.092.152,91	1.622.152,91	1.398.137,32	224.015,59	1.383.602,22	14.535,10
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	530.000,00	1.092.152,91	1.622.152,91	1.398.137,32	224.015,59	1.383.602,22	14.535,10
20 - AGRICULTURA	124.000,00	0,00	124.000,00	65.967,58	58.032,42	62.913,07	3.054,51
606 - EXTENSÃO RURAL	124.000,00	0,00	124.000,00	65.967,58	58.032,42	62.913,07	3.054,51
22 - INDÚSTRIA	500.000,00	0,00	500.000,00	277.390,00	222.610,00	274.345,18	3.044,82
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	500.000,00	0,00	500.000,00	277.390,00	222.610,00	274.345,18	3.044,82
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	776.000,00	0,00	776.000,00	366.893,76	409.106,24	256.710,14	110.183,62
695 - TURISMO	776.000,00	0,00	776.000,00	366.893,76	409.106,24	256.710,14	110.183,62
27 - DESPORTO E LAZER	2.000.000,00	231.575,00	2.231.575,00	1.586.213,23	645.361,77	1.409.237,52	176.975,71
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	2.000.000,00	231.575,00	2.231.575,00	1.586.213,23	645.361,77	1.409.237,52	176.975,71
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	800.000,00	0,00	800.000,00	594.522,39	205.477,61	594.522,39	0,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	800.000,00	0,00	800.000,00	594.522,39	205.477,61	594.522,39	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	950.000,00	-936.093,00	13.907,00	0,00	13.907,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	950.000,00	-936.093,00	13.907,00	0,00	13.907,00	0,00	0,00
TOTAL	183.000.000,00	1.416.903,01	184.416.903,01	134.806.464,68	49.610.438,33	127.596.460,00	7.210.004,68

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÁVARO CHERUBIM
TC CRC - 198174/0-5

ALESSANDRO ROGÉRIO QUARESEMIN
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Orândia

Balança Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Outubro/2021

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	187.969.000,00	187.969.000,00	153.636.183,50	166.140.961,18	21.828.038,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.678.000,00	38.678.000,00	32.440.615,10	28.708.879,54	9.969.120,46
CONTRIBUIÇÕES	10.256.000,00	10.256.000,00	8.564.750,00	7.179.773,56	3.076.226,44
RECEITA PATRIMONIAL	816.000,00	816.000,00	693.254,70	621.630,82	194.369,18
RECEITA DE SERVIÇOS	9.866.000,00	9.866.000,00	7.970.118,80	8.112.919,70	1.753.080,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.592.000,00	122.592.000,00	100.235.770,80	117.866.715,29	4.725.284,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.761.000,00	5.761.000,00	3.731.674,10	3.651.042,27	2.109.957,73
RECEITAS DE CAPITAL	1.352.000,00	1.352.000,00	1.160.038,20	3.404.252,73	-2.052.252,73
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	75.800,00	124.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.152.000,00	1.152.000,00	960.038,20	3.328.452,73	-2.176.452,73
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	15.020.000,00	15.020.000,00	12.511.660,00	15.142.970,79	-122.970,79
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.699.000,00	8.699.000,00	7.249.166,70	6.231.350,04	2.467.649,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	183.000.000,00	183.000.000,00	149.533.728,40	160.633.593,16	22.366.406,84
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	183.000.000,00	183.000.000,00	149.533.728,40	160.633.593,16	22.366.406,84
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	183.000.000,00	183.000.000,00	149.533.728,40	160.633.593,16	22.366.406,84

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	160.067.000,00	-513.066,40	159.553.933,60	121.196.659,73	115.495.082,06	113.771.005,48	38.357.273,87	5.701.577,67	1.724.076,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.569.000,00	1.820.978,00	85.389.978,00	64.957.671,70	64.937.068,51	64.753.001,61	20.432.306,30	20.603,19	184.066,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	0,00	350.000,00	321.043,19	321.043,19	321.043,19	28.956,81	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.148.000,00	-2.334.044,40	73.813.955,60	55.917.944,84	50.236.970,36	48.696.960,68	17.896.010,76	5.680.974,48	1.540.009,68
DESPESAS DE CAPITAL	8.297.000,00	2.866.062,41	11.163.062,41	7.150.798,43	5.642.371,42	5.325.628,25	4.012.263,98	1.508.427,01	316.743,17
INVESTIMENTOS	6.347.000,00	3.400.559,88	9.747.559,88	5.911.816,93	4.403.389,92	4.086.646,75	3.835.742,95	1.508.427,01	316.743,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.950.000,00	-534.497,47	1.415.502,53	1.238.981,50	1.238.981,50	1.238.981,50	176.521,03	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.815.000,00	-936.093,00	4.878.907,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	8.821.000,00	0,00	8.821.000,00	6.459.006,52	6.459.006,52	5.823.134,79	2.361.993,48	0,00	635.871,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	183.000.000,00	1.416.903,01	184.416.903,01	134.806.464,68	127.596.460,00	124.919.768,52	44.731.531,33	7.210.004,68	2.676.691,48
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	183.000.000,00	1.416.903,01	184.416.903,01	134.806.464,68	127.596.460,00	124.919.768,52	44.731.531,33	7.210.004,68	2.676.691,48
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	33.037.133,16	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)	183.000.000,00	1.416.903,01	184.416.903,01	134.806.464,68	160.633.593,16	124.919.768,52	44.731.531,33	7.210.004,68	2.676.691,48

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal


MÁRCIO FÁVARO CHERUBIM
TC CRC - 198174/0-5

ALESSANDRO ROGÉRIO QUARESEMIN
Controlador Interno


 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO</p>		<p>AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA</p>
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO		
Nome do usuário: JULIO CESAR SANITA		
Endereço: RUA 20, 239		
CPF/CNPJ: 058.989.538-92		RG/IE:
Ligação nº.:		
CIRCUNSTÂNCIAS DA AUTUAÇÃO		
Local da infração: NO LOCAL		
Data: 29/09/2021		Hora: 7:45H
Infração cometida:		
<input checked="" type="checkbox"/> Lavar calçada (art. 2º, § 1º, I, da Lei nº. 3.680/2009) <input type="checkbox"/> Molhar rua (art. 2º, § 1º, II, da Lei nº. 3.680/2009) <input type="checkbox"/> Manter torneiras, canos, conexões, válvulas, caixas de água, reservatórios, tubos ou mangueiras eliminando água (art. 2º, § 1º, III, da Lei nº. 3.680/2009) <input type="checkbox"/> Lavar veículo (art. 2º, § 1º, IV, da Lei nº. 3.680/2009)		
Observação:		
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		
COMINAÇÃO LEGAL		
<input checked="" type="checkbox"/> Multa de R\$ 100,00 (art. 2º, § 2º, da Lei nº. 3.680/2009) <input type="checkbox"/> Multa de R\$ 200,00 – Reincidência (art. 2º, § 3º, da Lei nº. 3.680/2009)		
Data da última autuação:		
INTIMAÇÃO		
<p>Intimo o autuado a pagar a multa acima fixada ou, querendo, apresentar defesa no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados a partir desta. A defesa escrita e suas provas, se houverem, deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, CEP 14.620-000.</p>		
ASSINATURAS		
Autuante Prefeitura Munic. de Orlandia Fernando Onusic Fiscal de Serviço / Matr. 2468 _____ Assinatura	Autuado Recebi a 2ª via nesta data. ____/____/____ _____ Assinatura	
Nome: _____		
Cargo: _____		
Matrícula: _____		

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO		
Nome do usuário: JOSE BENEDITO DUARTE - ESPOLIO		
Endereço: RUA 14, 561		
CPF/CNPJ: 242.325.488-15		RG/IE:
Ligação nº.:		
CIRCUNSTÂNCIAS DA AUTUAÇÃO		
Local da infração: NO LOCAL		
Data: 23/09/2021		Hora: 11:35h
Infração cometida:		
<input checked="" type="checkbox"/> Lavar calçada (art. 2º, § 1º, I, da Lei nº. 3.680/2009) <input type="checkbox"/> Molhar rua (art. 2º, § 1º, II, da Lei nº. 3.680/2009) <input type="checkbox"/> Manter torneiras, canos, conexões, válvulas, caixas de água, reservatórios, tubos ou mangueiras eliminando água (art. 2º, § 1º, III, da Lei nº. 3.680/2009) <input type="checkbox"/> Lavar veículo (art. 2º, § 1º, IV, da Lei nº. 3.680/2009)		
Observação:		
COMINAÇÃO LEGAL		
<input checked="" type="checkbox"/> Multa de R\$ 100,00 (art. 2º, § 2º, da Lei nº. 3.680/2009) <input type="checkbox"/> Multa de R\$ 200,00 – Reincidência (art. 2º, § 3º, da Lei nº. 3.680/2009)		
Data da última autuação:		
INTIMAÇÃO		
Intimo o autuado a pagar a multa acima fixada ou, querendo, apresentar defesa no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados a partir desta. A defesa escrita e suas provas, se houverem, deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, CEP 14.620-000.		
ASSINATURAS		
Autuante <i>Prefeitura Munic. de Orlandia</i> <i>Fernando Onusic</i> <i>Fiscal de Serviço / Matr. 2468</i> Assinatura Nome: _____ Cargo: _____ Matrícula: _____	Autuado Recebi a 2ª via nesta data. ____/____/____ Assinatura	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO		AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO		
Nome do usuário: JOÃO BOSCO OLIVITO NONINO		
Endereço: AVENIDA 04, 247		
CPF/CNPJ: 341.340.008-82		RG/IE:
Ligação nº.:		
CIRCUNSTÂNCIAS DA AUTUAÇÃO		
Local da infração: NO LOCAL		
Data: 14/09/2021		Hora: 12:03h
Infração cometida:		
<input checked="" type="checkbox"/> Lavar calçada (art. 2º, § 1º, I, da Lei nº. 3.680/2009) <input type="checkbox"/> Molhar rua (art. 2º, § 1º, II, da Lei nº. 3.680/2009) <input type="checkbox"/> Manter torneiras, canos, conexões, válvulas, caixas de água, reservatórios, tubos ou mangueira: eliminando água (art. 2º, § 1º, III, da Lei nº. 3.680/2009) <input type="checkbox"/> Lavar veículo (art. 2º, § 1º, IV, da Lei nº. 3.680/2009)		
Observação:		
COMINAÇÃO LEGAL		
<input checked="" type="checkbox"/> Multa de R\$ 100,00 (art. 2º, § 2º, da Lei nº. 3.680/2009) <input type="checkbox"/> Multa de R\$ 200,00 – Reincidência (art. 2º, § 3º, da Lei nº. 3.680/2009)		
Data da última autuação:		
INTIMAÇÃO		
Intimo o autuado a pagar a multa acima fixada ou, querendo, apresentar defesa no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados a partir desta. A defesa escrita e suas provas, se houverem, deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, na cidade de Orândia, Estado de São Paulo, CEP 14.620-000.		
ASSINATURAS		
Autuante Prefeitura Munic. de Orândia Fernando Onassis Fiscal de Serviços Matr. 2468 _____ Assinatura	Autuado Recebi a 2ª via nesta data. _____/_____/_____ _____ Assinatura	
Nome: _____		
Cargo: _____		
Matrícula: _____		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO		AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Nome do usuário: VINICIUS SWERT ROCHA			
Endereço: RUA 04, 410 A			
CPF/CNPJ: 039.520.896-30		RG/IE:	
Ligação nº.:			
CIRCUNSTÂNCIAS DA AUTUAÇÃO			
Local da infração: NO LOCAL			
Data: 16/09/2021		Hora: 15:28	
Infração cometida:			
<input checked="" type="checkbox"/> Lavar calçada (art. 2º, § 1º, I, da Lei nº. 3.680/2009)			
<input type="checkbox"/> Molhar rua (art. 2º, § 1º, II, da Lei nº. 3.680/2009)			
<input type="checkbox"/> Manter torneiras, canos, conexões, válvulas, caixas de água, reservatórios, tubos ou mangueiras eliminando água (art. 2º, § 1º, III, da Lei nº. 3.680/2009)			
<input type="checkbox"/> Lavar veículo (art. 2º, § 1º, IV, da Lei nº. 3.680/2009)			
Observação:			
COMINAÇÃO LEGAL			
<input checked="" type="checkbox"/> Multa de R\$ 100,00 (art. 2º, § 2º, da Lei nº. 3.680/2009)			
<input type="checkbox"/> Multa de R\$ 200,00 – Reincidência (art. 2º, § 3º, da Lei nº. 3.680/2009)			
Data da última autuação:			
INTIMAÇÃO			
Intimo o autuado a pagar a multa acima fixada ou, querendo, apresentar defesa no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados a partir desta. A defesa escrita e suas provas, se houverem, deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, CEP 14.620-000.			
ASSINATURAS			
Autuante		Autuado	
 Assinatura		Recebi a 2ª via nesta data. ____/____/____	
Nome: <u>FABIA ESTEVES DA SILVA</u>		<u>ENVIADO COM AR</u>	
Cargo: <u>FISCAL TRIBUTARIO</u>		Assinatura	
Matrícula: <u>3720</u>			

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO		
Nome do usuário: GABRIEL BENINE PEREIRA		
Endereço: AVENIDA 09 Nº 1100 - CENTRO		
CPF/CNPJ: 275.240.708-45		
RG/IE:		
Ligação nº.:		
CIRCUNSTÂNCIAS DA AUTUAÇÃO		
Local da infração: NO LOCAL		
Data: 25/09/2021		
Hora: 10:57		
Infração cometida:		
<input checked="" type="checkbox"/> Lavar calçada (art. 2º, § 1º, I, da Lei nº. 3.680/2009)		
<input type="checkbox"/> Molhar rua (art. 2º, § 1º, II, da Lei nº. 3.680/2009)		
<input type="checkbox"/> Manter torneiras, canos, conexões, válvulas, caixas de água, reservatórios, tubos ou mangueiras eliminando água (art. 2º, § 1º, III, da Lei nº. 3.680/2009)		
<input type="checkbox"/> Lavar veículo (art. 2º, § 1º, IV, da Lei nº. 3.680/2009)		
Observação:		
COMINAÇÃO LEGAL		
<input checked="" type="checkbox"/> Multa de R\$ 100,00 (art. 2º, § 2º, da Lei nº. 3.680/2009)		
<input type="checkbox"/> Multa de R\$ 200,00 – Reincidência (art. 2º, § 3º, da Lei nº. 3.680/2009)		
Data da última autuação:		
INTIMAÇÃO		
Intimo o autuado a pagar a multa acima fixada ou, querendo, apresentar defesa no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados a partir desta. A defesa escrita e suas provas, se houverem, deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, CEP 14.620-000.		
ASSINATURAS		
Autuante	Autuado	Recebi a 2ª via nesta data.
		____/____/____
Assinatura		ENVIADO POR AR
Nome: Rosemiro Luis do Nascimento		Assinatura
Cargo: Fiscal de Serviços		Assinatura
Matrícula: 2226		Assinatura

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO		
Nome do usuário: MURILO BORGES DE LIMA		
Endereço: AVENIDA 16 Nº 622 – JARDIM CIRANDA		
CPF/CNPJ: 396.624.478-06		
RG/IE:		
Ligação nº.:		
CIRCUNSTÂNCIAS DA AUTUAÇÃO		
Local da infração: NO LOCAL		
Data: 05/10/2021		
Hora: 07:18		
Infração cometida:		
<input checked="" type="checkbox"/> Lavar calçada (art. 2º, § 1º, I, da Lei nº. 3.680/2009)		
<input type="checkbox"/> Molhar rua (art. 2º, § 1º, II, da Lei nº. 3.680/2009)		
<input type="checkbox"/> Manter torneiras, canos, conexões, válvulas, caixas de água, reservatórios, tubos ou mangueiras eliminando água (art. 2º, § 1º, III, da Lei nº. 3.680/2009)		
<input type="checkbox"/> Lavar veículo (art. 2º, § 1º, IV, da Lei nº. 3.680/2009)		
Observação:		
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		
COMINAÇÃO LEGAL		
<input checked="" type="checkbox"/> Multa de R\$ 100,00 (art. 2º, § 2º, da Lei nº. 3.680/2009)		
<input type="checkbox"/> Multa de R\$ 200,00 – Reincidência (art. 2º, § 3º, da Lei nº. 3.680/2009)		
Data da última autuação:		
INTIMAÇÃO		
Intimo o autuado a pagar a multa acima fixada ou, querendo, apresentar defesa no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados a partir desta. A defesa escrita e suas provas, se houverem, deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, CEP 14.620-000.		
ASSINATURAS		
Autuante  Assinatura Nome: Rosemiro Luis do Nascimento Cargo: Fiscal de Serviços Matrícula: 2226	Autuado Recebi a 2ª via nesta data. ____/____/____ ENVIADO POR AR Assinatura	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO		AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO		
Nome do usuário: CELSO NEVES CARREIRA		
Endereço: RUA 13 Nº1520-A - JARDIM JEQUITIBA		
CPF/CNPJ: 020.301.038-46		RG/IE:
Ligação nº.:		
CIRCUNSTÂNCIAS DA AUTUAÇÃO		
Local da infração: RUA 13 Nº 1520-A		
Data: 19/09/21		Hora: 08:16
Infração cometida:		
<input checked="" type="checkbox"/> Lavar calçada (art. 2º, § 1º, I, da Lei nº. 3.680/2009) <input type="checkbox"/> Molhar rua (art. 2º, § 1º, II, da Lei nº. 3.680/2009) <input type="checkbox"/> Manter torneiras, canos, conexões, válvulas, caixas de água, reservatórios, tubos ou mangueiras eliminando água (art. 2º, § 1º, III, da Lei nº. 3.680/2009) <input type="checkbox"/> Lavar veículo (art. 2º, § 1º, IV, da Lei nº. 3.680/2009)		
Observação:		
COMINAÇÃO LEGAL		
<input checked="" type="checkbox"/> Multa de R\$ 100,00 (art. 2º, § 2º, da Lei nº. 3.680/2009) <input type="checkbox"/> Multa de R\$ 200,00 – Reincidência (art. 2º, § 3º, da Lei nº. 3.680/2009)		
Data da última autuação:		
INTIMAÇÃO		
Intimo o autuado a pagar a multa acima fixada ou, querendo, apresentar defesa no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados a partir desta. A defesa escrita e suas provas, se houverem, deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, CEP 14.620-000.		
ASSINATURAS		
Autuante  Assinatura Nome: Rosemiro Luis do Nascimento Cargo: Fiscal de Serviços Matrícula: 2226	Autuado Recebi a 2ª via nesta data. ____/____/____ ENVIADO POR AR Assinatura	



VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
Rua 9 nº 726, Centro - Orândia - SP
Tel. 0xx16-3820-8225
E-mail vsorlandia@yahoo.com.br

Despacho da Vigilância Sanitária Municipal de Orândia em 30/11/2021.

COMUNICADO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) Nº 007/2021 REFERENTE À: COMERCIALIZAÇÃO DO MEDICAMENTO “ISOTRETINOÍNA” (SUBSTÂNCIA DA LISTA C2 DA PORTARIA 344/98).

RAZÃO SOCIAL: **DROGAFARMA DE FRANCA LTDA**

CNPJ/CPF: **49.219.686/0041-92**

LOGRADOURO: **RUA 26, Nº 1590**

MUNICÍPIO: **ORLÂNDIA - SP**

BAIRRO: **JARDIM CIDADE ALTA**

CEP: **14620-000**

Nº CEVS: **353430214 - 477-000202 - 1 - 4**

DATA DE VALIDADE: **09/02/2022**

Nº PROCESSO MÃE: **874/26/11/2018**

Nº PROTOCOLO: **778/2021** DATA DO PROTOCOLO: **27/11/2021** DATA DE VALIDADE: **30/11/2022**

AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS**

ATIVIDADE ECONÔMICA – CNAE: **4771-7/01. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**

OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO (DROGARIA)**

DETALHE: **COMERCIALIZAR O MEDICAMENTO A BASE DA SUBSTÂNCIA “ISOTRETINOÍNA”, EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL.**

RESPONSÁVEL LEGAL: **MARINA ACCARI PEDROSA**

CPF: **332.243.728-00**

CRF/UF N º: **63.014/SP.**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ADRIANA PANTUCI DA SILVA**

CPF: **312.295.588-10**

CRF/UF N º: **41.797/SP.**

CBO: **06710 - FARMACÊUTICO, EM GERAL**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ELAINE DIAS DA SILVA**

CPF: **196.295.048-47**

CRF/UF N º: **10693746/SP.**

CBO: **06710 - FARMACÊUTICO, EM GERAL**